



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS COM DESCONTOS PREDEFINIDOS

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JACARACI, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci – Bahia, CEP: 46.310-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jacaraci**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.901.856/0001-54, situada na Rua Deocleciano Teixeira – Centro, CEP: 46.310-000 - Jacaraci-BA, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

11. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

12. Considerando a necessidade de atender demanda imediata do Fundo Municipal de Saúde, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período de **19.02 a 23.02.2021** e que sejam julgados habilitados. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a **vigência do Credenciamento**, até o dia 31/12/2021.

2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, através de solicitação via e-mail: pmjacaraci@hotmail.com, bem como, no site do município: www.jacaraci.ba.gov.br, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3466-2151.

3 OBJETO

3.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em estoque), éticos e genéricos com descontos predefinidos, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacaraci, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

4.1 O estabelecimento que pretender se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:

| ITEM | CONDIÇÕES | UNIDADE |
|------|--------------------|--|
| 01 | Objeto | CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGENCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE. |
| 02 | Referência | TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, ART. 8º. OBS: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE 2 (DOIS) ANOS. |
| 03 | Forma de Pagamento | AS AQUISIÇÕES SERÃO PAGAS MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTO FIXO A INDICAR NOS PREÇOS CONSTANTES DA REFERÊNCIA (ITEM 02), SEMPRE PELA VERSÃO ATUALIZADA. |
| 04 | Desconto | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS: - MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA - 15% DE DESCONTO; - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - 30% DE DESCONTO; |

4.2 Não poderão participar no Credenciamento da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 No prazo de vigência da presente chamada pública as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Jacaraci, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa - nome completo da Empresa
Município e endereço da Empresa;
Credenciamento nº 001/2021
Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.4 Documentação:

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, no período de 19 de fevereiro de 2021 até 23 de fevereiro de 2021, no horário de 8:00h às 12:00 (**expediente externo**), tendo em vista a primeira análise e julgamento dos mesmos ocorrerá no dia 24/02/2021 às 09h00min. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, até o dia 31/12/2021, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00 (**expediente externo**).

4.5 Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável, acompanhada de RT emitida pelo conselho competente;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

4.5.1 Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa;
- c) ***Para farmácias localizadas FORA da sede do município apresentar a Declaração da Empresa interessada no credenciamento (anexo VI) que entregará o medicamento diretamente no Fundo Municipal de Saúde em até uma hora após a solicitação sem ônus para o Município.***

4.5.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Cartão de CNPJ.
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.
- d) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devidamente atualizada, a não apresentação implicará a não habilitação da empresa. O impresso deverá demonstrar que foram aplicados todos os filtros disponíveis e bem como indicar o site onde fora consultado, bem como a data de consulta.



e) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada, sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação. O impresso deverá demonstrar que foram aplicados todos os filtros disponíveis e bem como indicar o site onde fora consultado, bem como a data de consulta.

4.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.5.3.1 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.

4.5.3.2 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado.

4.5.5 Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

4.6 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.7 REQUERIMENTO (Modelo Anexo III):

- a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade da presente Chamada pública e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.



5.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

5.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a assinar Contrato com o Município de Jacaraci/BA, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

6.2 Todas as empresas que comparecerem à presente Chamada pública para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, convocadas para firmar Contrato com o Município de Jacaraci para o fornecimento de Medicamentos.

6.3 Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Deocleciano Teixeira, SN, Centro, em até uma hora após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme anexo VI.

7 -DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.4 O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, situado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento – Cento, Jacaraci – Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.



7.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

9.1.1 No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante na Revista Guia da Farmácia (versão atualizada), disponível para os consumidores e profissionais de saúde (conforme resolução da ANVISA nº 2 do dia 03 de abril de 2013, art. 8º) e o desconto conforme o tipo de medicamento (Anexo II). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do contrato de credenciamento é até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

11 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 O presente processo de Chamada pública para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

12.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

12.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci ou divulgadas no Diário Oficial.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

12.6 O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediata ou em caso de estabelecimentos situados fora do Município em até uma hora após a referida solicitação diretamente no Fundo Municipal de Saúde, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|--------------------------|--|-----------------------------------|
| 04 – Secretaria de Saúde | 2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC | 33.90.30.00 – Material de Consumo |

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Jacaraci/BA, 10 de Fevereiro de 2021.


João Paulo da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

Ref: Credenciamento N.º 01/2021

| | |
|-----------------------|---|
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI |
| CNPJ | 11.901.856/0001-54 |
| ENDEREÇO | RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO |
| QUALIFICAÇÃO | Pessoa Jurídica de Direito Público Interno |
| REPRESENTANTE LEGAL | MICHELLY SOUZA SANTANA |
| CPF / RG | CPF. 021.572.465-84 RG- 096895316 |
| ENDEREÇO | Rua Anísio Teixeira, 02 – Bairro Centro. |
| QUALIFICAÇÃO | Brasileira, casada, Secretária. |
| CONTRATADO (A) | |
| CPF / CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| CIDADE / UF / CEP | |
| QUALIFICAÇÃO | |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| CPF / RG | |
| QUALIFICAÇÃO | |

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO,** com descontos predefinidos sobre os preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo de Saúde do Município de Jacaraci, para entrega direta ao paciente na sede do Município:

1. MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA - 15% DE DESCONTO;
2. MEDICAMENTOS GENÉRICOS – 30 % DE DESCONTO;



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fundo Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estabelecimentos credenciados e situados fora do Município de Jacaraci deverão entregar a medicação diretamente no Fundo de Saúde, em até uma hora após a referida solicitação, com todos os custos de transporte arcados pela empresa credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|---------------------------------|---|--|
| 04 – Secretaria de Saúde | 2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC | 33.90.30.00 – Material de Consumo |

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Jacaraci pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos na REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, deduzidos os descontos estabelecidos no Edital de Credenciamento/Chamamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor total deste contrato é de R\$ x.x.x.x (x.x.x.x).



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até ____/____/____, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelo Fundo de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica para o Fundo de Saúde, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base na REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, os percentuais de descontos e os valores unitários dos medicamentos com os descontos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Fundo de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraci/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jacaraci-Bahia, ____ de ____ de ____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ:
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE
Testemunhas:

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO

Y



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos convencionais de marca (éticos/referência e genéricos) em farmácia comercial, que não fazem parte da lista básica de medicamentos, constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, tendo em vista que já existe uma licitação em vigor para aquisição deste tipo de medicamento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato, para casos especiais de munícipes economicamente necessitados, medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo Município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial e Ministerial imediata, fazendo-se necessário que o Município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Esta é uma dificuldade encontrada pela municipalidade devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar, com rapidez, esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, através da oferta de desconto sobre a REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para, dentro do princípio da legalidade e da eficiência, atender a população de Jacaraci.

Como já dito, repita-se, os medicamentos serão destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial ou recomendação do Ministério Público, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde.

O Credenciamento possibilita ao Município ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata, de modo que, caso não encontre o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- b) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da requisição.
- b) Disponibilizar atendimento de segunda á sexta-feira, via telefone, email, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- c) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

4. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

5. DOS RECURSOS

- a) Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição. Se o estabelecimento credenciado for de outro município, este deverá se responsabilizar por entregar em até uma hora o medicamento diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Deocleciano Teixeira, Centro, Jacaraci - Bahia, através de serviço de pronta entrega sem ônus para o município.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura de Jacaraci efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela Gestora do Fundo de Saúde, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. CADERNO DE DESCONTOS DOS MEDICAMENTOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013.

| TIPO DE MEDICAMENTOS | DESCONTO |
|----------------------|----------|
| ÉTICOS/REFERÊNCIA | 15% |
| GENÉRICOS | 30% |



ANEXO III
MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através da Chamada pública de Credenciamento nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos sobre os preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacaraci, para entrega direta ao paciente na sede do município.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCARIOS: (banco, agência, conta).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (email).

TELEFONE: (fixo e celular)

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os Medicamentos solicitados a preços da REVISTA GUIA DA FARMÁCIA (VERSÃO ATUALIZADA), DISPONÍVEL PARA OS CONSUMIDORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 2 DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013º e descontos conforme segue:

| TIPO DE MEDICAMENTOS | DESCONTO |
|----------------------|----------|
| ÉTICOS/REFERÊNCIA | 15% |
| GENÉRICOS | 30% |

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

{inserir o local}, {inserir o dia} de {inserir o mês} de {inserir o ano}.

{carimbo, nome, RG, CPF e assinatura}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, instaurado pelo Município de Jacaraci, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS (apenas para empresas localizadas fora do Município de Jacaraci)

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Jacaraci e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente no Fundo Municipal de Saúde em até uma hora após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI E _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.901.856/0001-54, representado pela GESTORA, _____, Brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG de nº _____ SSP/BA, e do CPF. _____, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____ doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos com descontos predefinidos, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pelo fundo municipal de saúde do município de jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município.

Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

a) O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

| PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO NAS REFERIDAS TABELAS: | |
|--|----------|
| TIPO DE MEDICAMENTOS | DESCONTO |
| ÉTICOS/REFERÊNCIA | 15% |
| GENÉRICOS | 30% |

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

b) Os preços serão fixos e irrevogáveis;

c) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.



- d) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
- b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

| Unidade Gestora | Projeto/Atividade | Elemento de despesa |
|--------------------------|--|--------------------------------------|
| 04 – Secretaria de Saúde | 2.011-Manutenção dos serviços de saúde 2.012- Gestão da Atenção Primária 2.023 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC | 33.90.30.00 – Material de Consumo |

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
- b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



- d) O Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacaraci Bahia, em _____ de _____ de 20____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO

TEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

CPF: _____

CPF: _____